



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PARECER Nº 167/2017

Projeto de Lei nº 143/2017

Relator: NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, cujo objetivo é solicitar autorização para conceder o uso de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA para a empresa ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI – EPP.

Ressalta-se que a presente propositura visa autorização para conceder o uso, com encargo, pelo prazo de cinco anos, à empresa ALFHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI – EPP, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Avenida Raja Jabur, Setor 06, Quadra 236 (ex-L), Lotes do nº 18 a 21, com um total de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Verifica-se que o presente projeto atende as regras estabelecidas na Lei nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010, a qual determina que para conceder o uso de área de propriedade do Município é necessária a aprovação da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Quanto ao mérito, tem-se que referida medida é de evidente interesse público, resultando em benefícios para o Município com a geração de empregos e o conseqüente aumento da arrecadação de impostos.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Portanto, no que se refere aos aspectos ambientais, de infraestrutura e desenvolvimento, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de Dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB
Relator

JOÃO DA SILVA FILHO – DEM
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

